

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº

017/2024

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo/SP, CEP: 01543-001, inscrita no CNPJ sob o nº 59.519.603/0001-47, neste ato representada por seu administrador, **SR. RICARDO CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.745.581-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 638.248.338-91, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 21 de outubro de 2024, foi celebrado entre as Partes o contrato de prestação de serviços de *facilities*, contemplando as atividades operacionais de recepção, transporte intra-hospitalar de pacientes (maqueiros), limpeza/higienização hospitalar e jardinagem (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/GO);

ii. Considerando a necessidade de ajustar a quantidade de postos de serviços em razão das novas demandas operacionais decorrentes da ampliação da infraestrutura do Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), de modo a garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados; e

iii. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a contratação mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, em razão da ampliação da infraestrutura do Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), as Partes formalizam, a partir de 16 de março de 2026, a inclusão de 7 (sete) postos de serviço, sendo: 1 (um) posto de maqueiro diurno, 1 (um) posto de maqueiro noturno, 3 (três) postos de auxiliar de limpeza diurno, 2 (dois) postos de auxiliar de limpeza noturno, conforme proposta comercial (Anexo I).

1.2. Em razão das inclusões descritas no item 1.1, a partir de 16 de março de 2026, o valor da contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será alterado de R\$ 497.442,37 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 611.162,97 (seiscentos e onze mil cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, conforme tabela a seguir:

FUNÇÃO	HORÁRIO	INSAL.	ESCALA	FUNCIONÁRIOS	POSTOS	VALOR MENSAL POSTOS	VALOR MENSAL TOTAL
RECEPCIONISTA	DIURNO		12X36	8	4	R\$ 13.333,64	R\$ 53.334,56
RECEPCIONISTA	NOTURNO		12X36	4	2	R\$ 15.501,32	R\$ 31.002,64
MAQUEIRO	DIURNO	20%	12X36	8	4	R\$ 15.907,56	R\$ 63.630,24
MAQUEIRO	NOTURNO	20%	12X36	4	2	R\$ 18.268,44	R\$ 36.536,88
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	20%	5X2	2	2	R\$ 7.748,94	R\$ 15.497,88
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40%	12X36	8	4	R\$ 16.932,84	R\$ 67.731,36
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	20%	12X36	14	7	R\$ 15.041,84	R\$ 105.292,88

AUXILIAR DE LIMPEZA	NOTURNO	40%	12X36	8	4	R\$ 19.100,52	R\$ 76.402,08
AUXILIAR DE LIMPEZA	NOTURNO	20%	12X36	10	5	R\$ 17.209,54	R\$ 86.047,70
JARDINEIRO (A)	DIURNO		5x2	1	1	R\$ 8.139,13	R\$ 8.139,13
AUXILIAR DE JARDINAGEM	DIURNO	20%	5x2	1	1	R\$ 7.365,86	R\$ 7.365,86
ENCARREGADO	DIURNO	20%	12X36	2	1	R\$ 18.014,16	R\$ 18.014,16
ENCARREGADO	NOTURNO	20%	5X2	1	1	R\$ 11.539,50	R\$ 11.539,50
SUPERVISOR	DIURNO	20%	5x2	1	1	R\$ 19.446,84	R\$ 19.446,84
SUBTOTAL				72	39		R\$ 599.981,71
TRATAMENTO DE PISO DA ÁREA EXTERNA DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO							R\$ 4.375,36
LIMPEZA DE VIDROS EM ALTURA, BRISES E PERGOLATOS DA RECEPÇÃO LATERAL DA ENTRADA DAS AMBULÂNCIAS							R\$ 6.805,90
TOTAL							R\$ 611.162,97

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 12 de março de 2026.

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Ricardo Campos

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 23 de fevereiro de 2026.

AO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO – HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE
WALDA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITES Nº 017/2024

ASSUNTO: PROPOSTA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Prezados,

A **Guima Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.**, com sede à Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.519.603/0001-47, vem pela presente, apresentar uma proposta para para ampliação da equipe de limpeza.

I. DO QUADRO

A proposta prevê a ampliação de 7 postos de serviço (14 funcionários), conforme quadro descritivo abaixo:

Unidade	Função	Turno	Insalubridade	Escala	Valor mensal unitário	Quantidade Funcionários	Quantidade Postos	Valor mensal total
HOSPITAL DE TRINDADE	Maqueiro	Diurno	20%	12x36	R\$ 7.953,78	2	1	R\$ 15.907,56
HOSPITAL DE TRINDADE	Maqueiro	Noturno	20%	12x36	R\$ 9.134,22	2	1	R\$ 18.268,44
HOSPITAL DE TRINDADE	Auxiliar de Limpeza	Diurno	20%	12x36	R\$ 7.520,92	6	3	R\$ 45.125,52
HOSPITAL DE TRINDADE	Auxiliar de Limpeza	Noturno	20%	12x36	R\$ 8.604,77	4	2	R\$ 34.419,08
Total						14	7	R\$113.720,60

Observação importante: Está sob validação um reajuste contratual devido desde 26 de outubro de 2025 no percentual de 6,77%. Quando este processo for concluído, o reajuste incidirá sobre os valores aqui aditados.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer informações que necessitarem.
Atenciosamente,

Guima Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.
CNPJ 59.519.603/0001-47